



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Curitiba

Rua Eduardo Sprado, 4520
Campo Comprido
81270 010 Curitiba PR
Tels 41 3250 7918
3250 7927
Fax 41 3285 5582
conselhos@fas.curitiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 115/2020

Aprova dispensa de Chamamento Público para formalizar termos de fomento, em parceria com Fundação de Ação Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA - COMTIBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 7829/91 e Decreto Municipal 508/1992, com as alterações introduzidas pelos decretos 913/1994, 967/1997, 567/2007 e 1364/13 e de acordo com a Resolução 114/2020, que instaura a Comissão Temporária, durante a Situação de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da infecção humana pelo novo vírus COVID-19, a qual se reuniu na data de **05 de maio de 2020**, através de vídeo conferência, bem como, considerando:

- O Decreto Municipal N.º 421 de 16 de março de 2020 que declara Situação de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19);
- O Decreto Municipal Nº 430 de 18 de março de 2020, que define que a Administração Municipal, sob orientação técnica da Secretaria Municipal da Saúde, adota providências e estabelece normas direcionadas aos agentes públicos municipais, como medida de enfrentamento, prevenção e controle do novo Coronavírus(COVID-19); e
- Recomendações do Conanda para a proteção integral a crianças e adolescentes durante a pandemia do Covid-19 de 25 de março de 2020.
- O Art. 30. Da Lei 13.019/2014 que prevê que a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
 - I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a dispensa de Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil para formalizar termos de fomento, em parceria com Fundação de Ação Social, por meio da seleção de planos de trabalho das Organizações da Sociedade Civil **Associação Cristã de Assistência Social CNPJ/MF nº 78.552.726/0001-24, Fundação Iniciativa CNPJ/MF nº 81.173.320/0001-45, Associação Beneficente Encontro com Deus CNPJ/MF nº 03.858.312/0001-29**, sem fins lucrativos, que atendam crianças e adolescentes, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba – COMTIBA, que executam programas de Acolhimento Institucional nas modalidades Casa Lar e Abrigo, no valor global de até R\$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais), pelo período de até 120 dias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Zeila Plath Oliveira da Silva
Presidente - COMTIBA

Curitiba, 05 de maio de 2020.